



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
 - 1. Assessoria Administrativa;
- b) Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Unidade de Controle Interno;

II – Diretoria de Gestão:

- a) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
- b) Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão de Zeladoria e Transportes;

III – Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar:

- a) Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção:
 - 1. Núcleo Gestor do CEASA;
 - 2. Divisão de Gestão Técnica e Operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

3. Divisão de Controle do Volume da Produção
 4. Divisão de Mercados e Feiras de Bairros:
 - 4.1. Mercados Municipais;
 - 4.2. Núcleo de Produtos Orgânicos;
 5. Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal;
- b) Departamento de Apoio à Produção:
1. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV – Diretoria de Apoio à Economia Solidária:

- a) Núcleo de Assistência Técnica;
- b) Núcleo de Apoio Logístico;

V - Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Econômico:

- a) Departamento de Gestão de Equipamentos Comerciais;
 1. Centros de Comércio;
- b) Departamento de Apoio às Economias Criativa e Digital.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 710, de 11 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Publicado no DOE nº 12.490 de 12/02/2019